

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.697 de 1º de março de 2024, que autoriza a concessão de atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Sertão Santana.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.697 de 2024

Relatoria: Vereador Wilson Siegerstatter

Autoria: Poder Executivo Municipal

Emenda: Projeto de Lei nº 1.697 de 1º de março de 2024, que autoriza a concessão de atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Sertão Santana.

I - Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.697 de 2024.

Após a leitura em sessão plenária, o Projeto foi encaminhado a presente comissão para análise de sua legalidade e constitucionalidade na forma regimental.

II - Parecer

Esta comissão providenciou o envio do Projeto de Lei em questão para análise técnica do IGAM o qual encaminhou a Orientação Técnica nº 4.884/2024, e posteriormente a Orientação Técnica nº 5.601/2024 nos termos que seguem:

Orientação Técnica IGAM nº 5.601/2024. I. O Poder Legislativo de Sertão Santana, solicita ao IGAM análise da mensagem retificativa encaminhada pelo Poder Executivo, buscando a viabilização do Projeto de Lei nº 1.697, de 2024,

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

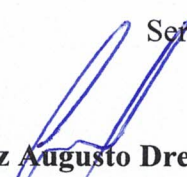
Estado do Rio Grande do Sul

analisado anteriormente pela Orientação Técnica nº 4.884/2024. II. A Orientação Técnica nº 4.884/2024, apresentou à seguinte conclusão: VI. Diante do exposto, embora correta a iniciativa legislativa, orienta-se que o Projeto de Lei nº 1.697, de 2024, seja ajustado com a supressão da retroatividade prevista no art. 4º, em razão deste violar o princípio da legalidade. O reajuste somente poderá vigorar após a publicação da lei, salvo se a Lei nº 1.611, de 2022, determinasse o reajuste do benefício anualmente na data de 1º de março. O ajuste deverá ser solicitado ao Prefeito, com o envio de projeto de lei substitutivo. Assim, considerando que a mensagem retificativa suprimiu a retroatividade do PL, conforme orientado, não se encontram mais impedimentos para o seu tramite legal. III. Diante do exposto, tem-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 1.697, de 2024, uma vez que, ante a retificação apresentada a proposição resta amparada pelo princípio da legalidade. O IGAM permanece à disposição.

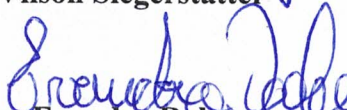
III – Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, esta relatoria conclui pela viabilidade técnica e aprovação do Projeto de Lei nº 1.697, de 1º de março de 2024, que autoriza a concessão de atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Sertão Santana.

Sertão Santana, 18 de março de 2024.


Luiz Augusto Drechsler
Presidente da Comissão


Vilson Siegerstatter


Evandro Robe


Moacir Uhlein

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!